



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 342, DE 18 DE AGOSTO DE 1999

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA, A TÍTULO E SUBVENÇÃO SOCIAL, À ADDPRUSBEC.**

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba, a título de Subvenção Social à **Associação em Defesa dos Direitos dos Produtores Rurais de São Bento do Chapéu – ADDPRUSBEC**.

**Art. 2º-** O valor da Subvenção que trata o artigo anterior será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em parcela única.

**Art. 3º-** A verba deverá ser destinada à cobertura de despesas com professores daquela Entidade, que prestam assistência aos filhos dos agricultores no ensino profissionalizante agrícola do Município de Marechal Floriano.

**Art. 4º-** As decorrentes da presente Lei, correrá à conta da Dotação Orçamentária específica, constante no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 5º-** Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Art. 6º- Revogam-se as disposições em  
contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 18 de agosto de 1999

  
**João Carlos Lorenzoni**  
Prefeito Municipal

